



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.368

Conde, 06 de março de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PORTARIA Nº 33 de 06 de março de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 047/2022, de 17 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAPAAP, designada pela Portaria nº 324, de 06 de setembro de 2023.

Nº DO PROCESSO	EMPRESA/CNPJ	PROC. LICITATÓRIO	CONDUTA
001/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – 94.389.400/0001-84	Pregão eletrônico nº 00042/2023 CONTRATO: 00438/2023 CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211006PE00011	Descumprimento Contratual

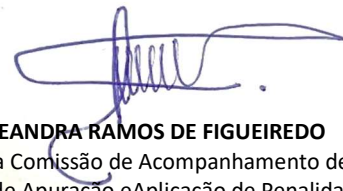

PATRÍCIA SALES DE FARIAS
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – 94.389.400/0001-84**, para apresentação de defesa no **Processo Administrativo nº 001/2021- CAPAAP**, tendo em vista o eventual descumprimento contratual por parte desta, com punição prevista no item 16 e seguintes do Edital, referente ao Processo nº 230522PE0002 Pregão Eletrônico 00042/2023, contrato 00438/2023 CPL e seus aditivos, Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 047/2022, de 17 de agosto de 2022, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou

justificados, ensejará à Secretaria Municipal de Administração a aplicação das sanções elencadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Planalto Nossa Sra. da Conceição, Shopping Conde, Centro, Conde/PB.

Conde/PB, 06 de março de 2024.



LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAPAAP
Portaria GP nº 0199/2022

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Materiais médico-hospitalares diversos. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de Março de 2024**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 05 de Março de 2024

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00070/2023, que objetiva: Aquisição de materiais diversos para irrigação dos gramados dos campos de futebol de Jacumã, Gurugi e Mituaçu e para atender as necessidades do Programa de Melhoria e Desenvolvimento da Cultura do Inhamê; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Conde - PB, 28 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Licenças de software AUTOCAD. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 21.000–Secretaria Municipal de Infraestrutura 21000.15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de infraestrutura 3.3.90.39.01.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00083/2024 - 28.02.24 - FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - R\$ 14.284,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de papel A4, para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2023. DOTAÇÃO: Fundeb 30%, MDE, Quota salário educação, VAAT, Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – Creches 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades da Quota Salário Educação 12.366.0023.2045 – Desenvolvimento das Atividades Conde – Prog. de Alfabetização 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00076/2024 - 23.02.24 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 119.350,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais de locomoção (padronizados pelo SUS), para atender aos usuários cadastrados no serviço do Centro de reabilitação física. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2023. DOTAÇÃO: Recursos federais, Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 3.0200.10.302.0041.1030 – Estruturação dos Serviços de Saúde Esp. de Média e Alta complexidade 3.0200.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta complexidade 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.32.01.00 – Material de distribuição gratuita 4.4.90.52.01.00 – Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00077/2024 - 23.02.24 - ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA - R\$ 79.410,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software e fornecimento de licenças para o sistema de nota fiscal eletrônica bem como instalação, treinamento e suporte técnico com hospedagem em ambiente data center. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município 07.00 Secretaria da Fazenda Municipal 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda Municipal 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00091/2024 - 04.03.24 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 50.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o serviço de reabilitação física do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II de Conde, conforme disposições deste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00067/2023. DOTAÇÃO: Recursos SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.10.122.0042.2059 Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Saúde. 4.0100.10.302.0041.2065 Manut das Ativ do MAC – média e alta complexidade. 4.4.90.52.01 Equipamentos Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00078/2024 - 26.02.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 2.883,50; CT Nº 00079/2024 - 26.02.24 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 3.440,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa de serviços gráficos para confecção de materiais diversos, – adesivos, banners, cartazes, envelopes, folders, entre outros. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2023. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Creches, FUNDEB 30%, VAAT, FNAS, APS, SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 20.100–Gabinete da prefeitura 20100.04.122.0002.2002 – Manut das ativ do gabinete da prefeita 20.600– Secretaria municipal de administração 20600.04.122.0011.2014 – Manut das ativ da sec municipal de administração 20.700–Secretaria da fazenda municipal 20700.04.123.0012.2015 – Manutenção das atividades da secretaria da fazenda 20.900–Secretaria municipal de planejamento 20900.04.121.0015.1004 – Implantação da política de mobilidade e trânsito 20900.04.121.0015.2017 – Manut das ativ da sec municipal de planejamento 21.000–Secretaria municipal de infraestrutura 21000.15.451.0016.2022 – Manut das ativ da secretaria mun de infraestrutura 21.100–Secretaria municipal de meio ambiente 21100.18.541.0017.2028 – Manut das ativ da secretaria de meio ambiente 21.200–Secretaria municipal de agropecuária e da pesca 21200.20.606.0019.2029 – Manut das ativ da sec de agropecuária e da pesca 21.300–Secretaria municipal de turismo 21300.23.695.0020.2032 – Manutenção das atividades da secretaria de turismo 21.400–Secretaria municipal de educação 21400.12.361.0021.2037 – Manutenção das ativ.do ens. fundamental – FUNDEB 30% 21400.12.361.0025.2039 – Manutenção das atividades do ensin. Fundamental – MDE 21400.12.365.0025.2044 – Desenvolv das ativ da educação infantil– CRECHES 30.300–Fundo municipal de assistência social 30300.08.244.0033.2080 – Man das ativ da sec mun de desenvolvimento social 30300.08.244.0033.2084 – Manut das atividades da proteção social básica 30.200–Fundo municipal de saúde 30200.10.122.0042.2059 – Manutenção das ativ da secretaria mun de saúde 30200.10.301.0034.2061 – Manut das ativ de atenção primária em saúde – APS 30200.10.302.0041.2065 – Manut das ativ do mac – média e alta complexidade 3.3.90.30.01.00 Material de consumo 3.3.90.39.01.00 Outros serv.de terc. pessoa jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00075/2024 - 20.02.24 até 31.12.24 - S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 191.845,00;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10066/2024

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00066/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de lençóis e edredons para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Conde – PB, no ano de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME						
CNPJ: 19.752.596/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	LENÇOL– Em tecido percal 180 fios, 100% algodão, dimensões: 1,60m x 1,00m (AxL), cor branca. Com serigrafia da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde, com slogan um novo tempo e na dimensão de 25 cm de altura x 10 cm de largura	FORMI/Nacional	UND	300	18,98	5.694,00
TOTAL						5.694,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00066/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00066/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME.
19.752.596/0001-04
Valor: R\$ 5.694,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10068/2024

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00068/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de calcinhas e cuecas para atender os alunos dos CREIS municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CUECA INFANTIL Cueca infantil modelo tradicional em tecido meia malha 100% algodão; Slip sem abertura, elástico embutido na cintura e pernas, forro de proteção na parte interna inferior, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde PB com slogan um novo tempo na dimensão de 1,75 cm de altura x 5 cm de largura. Cor branca. (Tamanhos PP, P, M e G)	PR??PRIA	UND	668	4,15	2.772,20
2	CALCINHA INFANTIL Calcinha infantil modelo tradicional em tecido meia malha 100% algodão; acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico, forro de proteção na parte interna inferior, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde PB, com slogan um novo tempo na dimensão de 1,75 cm de altura x 5 cm de largura. Cor branca. (Tamanhos PP, P, M e G)	PR??PRIA	UND	661	4,15	2.743,15
TOTAL						5.515,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00068/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.

70.157.680/0001-37

Valor: R\$ 5.515,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 27 de Fevereiro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita
